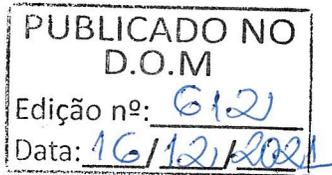




# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.893, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021



“INSTITUI O PROJETO "DOADORES DO FUTURO", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**AUTORIA DO VEREADOR SAULO ANDERSON RODRIGUES**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Cajamar, o Projeto "Doadores do Futuro", a ser realizado junto às escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

**Art. 2º** O projeto "Doadores do Futuro" tem o objetivo de conscientizar os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino quanto à importância da doação voluntária de sangue.

**Art. 3º** Para realização das ações previstas poderá utilizar a conveniência e aproveitamento dos órgãos já existentes em sua execução.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com instituições públicas e/ou privadas com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta lei.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 15 de dezembro de 2021.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

**Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**  
Secretaria Municipal de Governo